



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.787, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.377, de 28 de julho de 2016, que aprova a alocação de recursos financeiros de Fonte Federal e Fonte Estadual para a ativação e funcionamento do Hospital Regional de Uberaba, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria GM/MS nº 519, de 15 de fevereiro de 2017, que estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Município de Uberaba;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.377, de 28 de julho de 2016, que aprova a alocação de recursos financeiros de Fonte Federal e Fonte Estadual para a ativação e funcionamento do Hospital Regional José de Alencar de Uberaba, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.492, de 17 de maio de 2017, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.377, de 28 de julho de 2016, que aprova a alocação de recursos financeiros de Fonte Federal e Fonte Estadual para a ativação e funcionamento do Hospital Regional José de Alencar de Uberaba, e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o Ofício 013/SECG/HRJA, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre o Plano Operativo e Cronograma de abertura das Etapas II e III do Hospital Regional José de Alencar de Uberaba;
- a Pactuação da Comissão Intergestores Regional Ampliada (CIRA) Triângulo do Sul nº 221, de 13/04/2018, que aprova ad referendum a mudança do Perfil Assistencial do Hospital Regional José Alencar de Uberaba, número de leitos ativos, especialidades atendidas, número de colaboradores e produção, além da definição da porta de entrada referente ao fluxo para os casos suspeitos de AVC para os 27 (vinte e sete) municípios da região de saúde do Triângulo do Sul;
- o Ofício nº 222, de 02 de outubro de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde
- COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica alterado o art. 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.377, de 28 de julho de 2016, que aprova a alocação de recursos financeiros de Fonte Federal e Fonte Estadual para a



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ativação e funcionamento do Hospital Regional José de Alencar de Uberaba, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Os valores que serão alocados por fonte para ativação e funcionamento do Hospital Regional José de Alencar de Uberaba estão descritos no Anexo Único desta Deliberação.”
(nr)

Art. 2º – Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.377, de 28 de julho de 2016, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º – O cronograma de ativação e funcionamento para o Hospital Regional José de Alencar do Município de Uberaba foi definido conforme Plano Operativo e Cronograma de Abertura das Etapas II e III dessa entidade hospitalar, pactuados pela Comissão Intergestores Regional Ampliada (CIRA) Triângulo do Sul nº 221, em 13 de abril de 2018, e consta no Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único – O atraso no cumprimento do cronograma ensejará a suspensão do repasse financeiro referente aos recursos do Programa Pro-Hosp Gestão Compartilhada até que o beneficiário regularize o processo, vedado o repasse de parcelas de forma retroativa.

Art. 4º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.787, DE 02 DE OUTUBRO
DE 2018 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.787, DE 02 DE OUTUBRO
DE 2018.**

**“ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.377, DE 28 DE JULHO DE
2016”**

Recursos financeiros por Fonte para o funcionamento do Hospital Regional de
Uberaba por Etapas de ativação

Etapas de Ativação	Cronograma de Implantação das Etapas*	Valor Mensal Fonte Federal 50%	Valor Mensal Fonte Estadual 25%	Valor Mensal Fonte Municipal 25%	Total Mensal
ETAPA I (60 leitos)	Implantação imediata (em funcionamento)	R\$ 1.516.607, 26	R\$ 758.303,63	R\$ 758.303,63	R\$ 3.033.214,53
ETAPA II (90 leitos)	12 meses após efetivo funcionamento (previsão outubro/2018)	R\$ 1.516.607, 26	R\$ 758.303,63	R\$ 758.303,63	R\$ 3.033.214,53
ETAPA III (151 leitos)	6 meses após Etapa II (previsão para abril/2019)	R\$ 1.516.607, 26	R\$ 758.303,63	R\$ 758.303,63	R\$ 3.033.214,53

*Conforme Pactuação CIRA Triângulo do SUL nº 221 de 13/04/2018 que aprova o Plano Operativo e Cronograma de abertura das Etapas II e III do Hospital Regional José de Alencar.